

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2018

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ n.º 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Borges Fontan, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 89/2018 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é o serviço de recarga de toners, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 6700.001951/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei n.º 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais n.ºs 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao serviço de recarga de toners, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI - EPP
CNPJ:	06.007.909/0001-58
Endereço:	Av. Cel. Estevam, 445, Alecrim – Natal/RN CEP: 59.152-012
Telefones:	(84) 3218-2122
Representante Legal:	Marcelo Galdino de Araújo
Identidade e CPF:	RG n.º 1784444790 SSP/RN e CPF: 129.936.728-35
E-mail:	marcelogaldino@fourtechcartuchos.com.br

GRUPO 03

Item	Especificações do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
78	CARTUCHO 2612A HP LASERJET 3050 RECARGA	Serviço	42	R\$22,95	R\$963,90
79	CARTUCHO 662 BLACK HP DESKJET INK ADVANTAGE 1015 RECARGA	Serviço	12	R\$19,51	R\$234,12
80	CARTUCHO 920 IMPRESSORA HP 6000 RECARGA	Serviço	12	R\$17,98	R\$215,76
81	CARTUCHO CE278A HP LASERJET P1606 DN RECARGA	Serviço	20	R\$22,72	R\$454,40
82	CARTUCHO HP 951 PRETO RECARGA	Serviço	32	R\$13,70	R\$438,40
83	CARTUCHO HP 122 COLORIDO RECARGA	Serviço	52	R\$17,10	R\$889,20
84	CARTUCHO HP 122 PRETO RECARGA	Serviço	82	R\$17,50	R\$1.435,00
85	CARTUCHO HP 60 COLORIDO RECARGA	Serviço	87	R\$15,99	R\$1.391,13



86	CARTUCHO HP 60 PRETO RECARGA	Serviço	91	R\$16,99	R\$1.546,09
87	CARTUCHO HP 662 COLORIDO RECARGA	Serviço	33	R\$17,10	R\$564,30
88	CARTUCHO HP 662 PRETO RECARGA	Serviço	32	R\$17,10	R\$547,20
89	CARTUCHO HP 951 COLORIDO RECARGA	Serviço	32	R\$13,45	R\$430,40
90	CARTUCHO HP 21 COLORIDO RECARGA	Serviço	140	R\$13,99	R\$1.958,60
91	CARTUCHO HP 22 PRETO RECARGA	Serviço	96	R\$14,99	R\$1.439,04
92	CARTUCHO PB HPDESKJET 3550 RECARGA	Serviço	20	R\$18,87	R\$377,40
93	CARTUCHO PB HPDESKJET 3745 RECARGA	Serviço	20	R\$18,79	R\$375,80
94	CARTUCHO PG 145 BK CANON MG 2410 RECARGA	Serviço	12	R\$19,50	R\$234,00
95	CARTUCHO HP - MODELO: DESKJET 9800 - COLORIDO RECARGA	Serviço	62	R\$16,99	R\$1.053,38
96	CARTUCHO HP - MODELO: DESKJET 9800 - PRETO RECARGA	Serviço	62	R\$16,55	R\$1.026,10
97	CARTUCHO HPCZ 103 AB PRETO HP DESKJET 2546 RECARGA	Serviço	22	R\$18,23	R\$401,06
98	CARTUCHO 103 AP HP DESKJET 2546 RECARGA	Serviço	46	R\$18,23	R\$838,58
Total do Grupo 03					R\$ 16.813,86

GRUPO 04

Item	Especificações do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
99	TONER 106R01487 XEROX 3210 RECARGA	Serviço	12	R\$40,00	R\$480,00
100	TONER 116L IMPRESSORA SAMSUNG M2835 RECARGA	Serviço	32	R\$52,63	R\$1.684,16
101	TONER 126A IMPRESSORA HP CP1025 RECARGA	Serviço	62	R\$29,63	R\$1.837,06
102	TONER 126A IMPRESSORA HP LASERJET 100 M175A RECARGA	Serviço	32	R\$29,73	R\$951,36
103	TONER 128A IMPRESSORA CP1525 NW COLOR RECARGA	Serviço	32	R\$41,25	R\$1.320,00
104	TONER 12A HP LASER JET P1015 RECARGA	Serviço	22	R\$23,95	R\$526,90

105	TONER 12A PB HPLASERJET 1020 RECARGA	Serviço	26	R\$24,20	R\$629,20
106	TONER 130A AMARELO COLOR LASERJET PRO MFP M176N RECARGA	Serviço	66	R\$30,48	R\$2.011,68
107	TONER 130A CIANO COLOR LASERJET PRO MFP M176N RECARGA	Serviço	46	R\$30,48	R\$1.402,08
108	TONER 130A MAGENTA COLOR LASERJET PRO MFP M176N RECARGA	Serviço	26	R\$30,48	R\$792,48
109	TONER 130A PRETO COLOR LASERJET PRO MFP M176N RECARGA	Serviço	26	R\$30,48	R\$792,48
110	TONER 35A HP LASERJET P1005 RECARGA	Serviço	68	R\$23,60	R\$1.604,80
111	TONER 49A PB HP LASERJET 1320N RECARGA	Serviço	68	R\$30,00	R\$2.040,00
112	TONER 53A HP LASERJET P2015 RECARGA	Serviço	34	R\$30,00	R\$1.020,00
113	TONER 85A HP LASERJET P1102 RECARGA	Serviço	96	R\$23,60	R\$2.265,60
114	TONER 85A PB HP LASERJET M1132 RECARGA	Serviço	65	R\$23,60	R\$1.534,00
115	TONER C5A IMPRESSORA P2035 RECARGA	Serviço	12	R\$30,00	R\$360,00
116	TONER CC530A COLOR HPCOLORLASERJET2025 RECARGA	Serviço	20	R\$45,00	R\$900,00
117	TONER CC531A COLOR HPCOLORLASERJET2025 RECARGA	Serviço	40	R\$44,50	R\$1.780,00
118	TONER CC532A COLOR HPCOLORLASERJET2025 RECARGA	Serviço	40	R\$44,50	R\$1.780,00
119	TONER CC533A COLOR HPCOLORLASERJET2025 RECARGA	Serviço	40	R\$44,50	R\$1.780,00
120	TONER CM-CB435A PB HPLASERJET P1005 RECARGA	Serviço	50	R\$23,60	R\$1.180,00
121	TONER CT0301 PRETO PB HP P1102W RECARGA	Serviço	28	R\$23,60	R\$660,80
122	TONER HP 1025 AMARELO RECARGA	Serviço	27	R\$31,23	R\$843,21
123	TONER HP 1025 AZUL RECARGA	Serviço	30	R\$31,98	R\$959,40
124	TONER HP 1025 MAGENTA RECARGA	Serviço	27	R\$30,48	R\$822,96
125	TONER HP 1025 PRETO RECARGA	Serviço	32	R\$30,48	R\$975,36



126	TONER HP 125A AMARELO - CB542A HP LASERJET CP1215 RECARGA	Serviço	52	R\$43,73	R\$2.273,96
127	TONER HP 125A CIANO - CB541A HP LASERJET CP1215 RECARGA	Serviço	52	R\$43,73	R\$2.273,96
128	TONER HP 125A MAGENTA - CB543A HP LASERJET CP1215 RECARGA	Serviço	32	R\$43,73	R\$1.399,36
129	TONER HP 125A PRETO - CB540A HP LASERJET CP1215 RECARGA	Serviço	32	R\$43,73	R\$1.399,36
130	TONER HP 12A HP LASER JET P1018 RECARGA	Serviço	32	R\$24,10	R\$771,20
131	TONER HP 12A PRETO - Q2612A HP LASERJET 1020 RECARGA	Serviço	66	R\$24,10	R\$1.590,60
132	TONER HP 35A HP LASER JET P1005 RECARGA	Serviço	72	R\$22,17	R\$1.596,24
133	TONER HP 36A HP LASER JET M1120 MFP RECARGA	Serviço	52	R\$24,10	R\$1.253,20
134	TONER LEXMARK E260DN RECARGA	Serviço	27	R\$60,00	R\$1.620,00
135	TONER LEXMARK E360DN RECARGA	Serviço	27	R\$60,00	R\$1.620,00
136	TONER LEXMARK E460DN RECARGA	Serviço	27	R\$30,00	R\$810,00
137	TONER M1132 CE285A PB HP LASERJET P1102 RECARGA	Serviço	40	R\$24,10	R\$964,00
138	TONER M401DN M425DN CF280X 80X PB LASERJET PRO 400 RECARGA	Serviço	63	R\$30,00	R\$1.890,00
139	TONER MLT-D1195/XAZ PB SAMSUNG ML-1610 RECARGA	Serviço	35	R\$30,00	R\$1.050,00
140	TONER MLT-D1195/XAZ PB SAMSUNG ML-2010 RECARGA	Serviço	35	R\$30,00	R\$1.050,00
141	TONER N/A COLOR HP COLOR LASERJET CP2025 RECARGA	Serviço	35	R\$26,30	R\$920,50
142	TONER N/A COLOR HP COLOR LASERJET P1515H RECARGA	Serviço	35	R\$40,48	R\$1.416,80
143	TONER N/A COLOR HP LASERJET PRO 200 COLOR RECARGA	Serviço	35	R\$26,07	R\$912,45
144	TONER SAMSUNG 105 RECARGA	Serviço	85	R\$30,00	R\$2.550,00

145	TONER SAMSUNG SCX 4200 RECARGA	Serviço	42	R\$30,00	R\$1.260,00
146	TONER SANSUNG 205 RECARGA	Serviço	60	R\$50,00	R\$3.000,00
147	TONER 85 A HP LASERJET PRO M1132 RECARGA	Serviço	72	R\$25,30	R\$1.821,60
148	TONER IMPRESSORA OKIDATA B431DN+ RECARGA	Serviço	208	R\$40,00	R\$8.320,00
149	TONER IMPRESSORA RICOH SP377SFNWX RECARGA	Serviço	122	R\$47,33	R\$5.774,26
150	TONER 35 A HP LASERJET P1006 RECARGA	Serviço	44	R\$23,60	R\$1.038,40
151	TONER CF 283 A BROTHER DCP 12540 RECARGA	Serviço	30	R\$23,60	R\$708,00
152	TONER CF 283 A HP LASERJET PRO MFP M127FN RECARGA	Serviço	48	R\$25,45	R\$1.221,60
153	TONER DR2340 DCP-L2540DW RECARGA	Serviço	30	R\$25,30	R\$759,00
Total do Grupo 04					R\$ 84.198,02

O valor total desta Ata é de R\$ 101.011,88 (cento e um mil, onze reais e oitenta e oito centavos).

1.1 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 89/2018-CPL/ARSER.

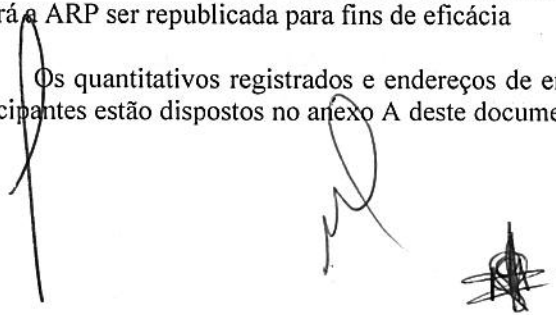
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 89/2018-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.





3. A lista de material nº 642/2018 - ARSER resultou na participação conjunta do(s) órgão(s) e entidade(s) relacionado(s), no Anexo A deste Contrato, o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP como titulares.
4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão** gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 89/2018 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 89/2018 – CPL/ARSER;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

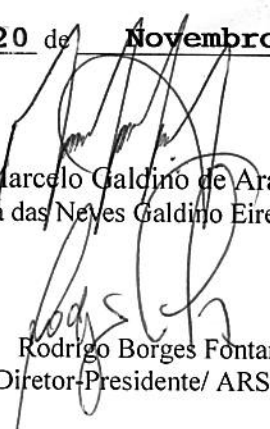
II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

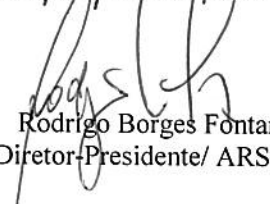
13.1. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 20 de Novembro de 2018.


Marcelo Galdino de Araújo
Maria das Neves Galdino Eireli - EPP


Rodrigo Borges Fontan
Diretor-Presidente/ ARSER


Rui Soares Palmeira
Prefeito

REPUBLICADO(A) NO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 04/12/18
Evandro Cordeiro - DIR. MAT. Nº 947712-8

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 03/12/18
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

Item	GRUPO	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	ARSER	Órgão Gerenciador	QUANTIDADE ESTIMADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTES	Aquisição e recarga de cartuchos e toners													Quant total				
							SEMINFRA	IPREV	SEMELJ	SEMGE	FMAC	SEDET	SEMAS	SEMTUR	SMS	SMTT	SIMA	SLUM	SEMDS		SEMTABES	SEMCS	GGOV	
1	1	CARTUCHO 2612A HP LASERJET 3050. Original ou similar compatível	UND						4					10										26

Aquisição e recarga de cartuchos e toners



COULDS THE SOCIETY'S PRODUCTS BE OFFERED TO THE INDIVIDUAL WORKERS



[illegible]

[illegible]

[illegible]



35 494
e
Cabele do Prefeito

GRU
PO 3



79	CARTUCHO 662 BLACK HP DESKJET INK ADVANTAGE 1015 RECARGA	SERV																12		12	
80	CARTUCHO 920 IMPRESSORA HP 6000 RECARGA	SERV																12		12	
81	CARTUCHO CE278A HP LASERJET P1606 DN RECARGA	SERV																20		20	
82	CARTUCHO HP 951 PRETO RECARGA	SERV													20			12		12	
83	CARTUCHO HP 122 COLORIDO RECARGA	SERV													20			12	20	12	
84	CARTUCHO HP 122 PRETO RECARGA	SERV													50			12	20	12	
85	CARTUCHO HP 60 COLORIDO RECARGA	SERV													15			20	40	12	
86	CARTUCHO HP 60 PRETO RECARGA	SERV													19			20	40	12	
87	CARTUCHO HP 662 COLORIDO RECARGA	SERV													21					12	
88	CARTUCHO HP 662 PRETO RECARGA	SERV													20					12	
89	CARTUCHO HP 951 COLORIDO RECARGA	SERV													20					12	
90	CARTUCHO HP 21 COLORIDO RECARGA	SERV													88				40	12	
91	CARTUCHO HP 22 PRETO RECARGA	UND													44				40	12	
92	CARTUCHO PB HPDESKJET 3550 RECARGA	SERV												8						12	
93	CARTUCHO PB HPDESKJET 3745 RECARGA	SERV												8						12	
94	CARTUCHO PG 145 BK CANON MG 2410 RECARGA	SERV																		12	
95	CARTUCHO HP - MODELO: DESKJET 9800 - COLORIDO RECARGA	SERV													48	2				12	



[illegible]



117	118
	



[illegible]

[illegible]

ENDERECOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
2		ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA